



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

LEI Nº. 1.279, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: “DA NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II, III E IV DO ART. 53 E AOS ANEXOS, AMBOS DA COMPLEMENTAR 002/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 002/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. ~~O cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá às tabelas em anexo.~~

Parágrafo Único - ~~O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Básica será de:~~

~~I - Na forma de subsídio piso de R\$1.841,51 para os que têm Ensino Médio Modalidade Magistério e Técnicos em Desenvolvimento Infantil; **Conforme anexo I.**~~

~~II - Na forma de subsídio piso de R\$1.841,51 para os Técnicos Administrativos Educacionais Profissionalizados; **Conforme anexo II.**~~

~~III - Na forma de subsídio piso de R\$1.841,51 para o Apoio Profissionalizado; **Conforme anexo III.**~~

~~IV - Piso proporcional de 65 % (sessenta e cinco por cento) para Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado que possui Ensino Fundamental ou Médio incompleto, na forma de subsídio piso de R\$1.196,98 conforme Classe A do **anexo IV** e de 70% (setenta por cento) do piso salarial proporcional para o apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional que possui o Ensino Médio Completo na forma de subsídio de R\$1.289,05, conforme Classe B do **anexo IV.**~~

Art. 53. O cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá às tabelas em anexo.

Parágrafo Único. O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Básica será de:

I - Na forma de subsídio piso de R\$1.918,30 para os que têm Ensino Médio Modalidade Magistério e Técnicos em Desenvolvimento Infantil; **Conforme anexo I.**



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

II - Na forma de subsídio piso de **R\$1.918,30** para os Técnicos Administrativos Educacionais Profissionalizados; **Conforme anexo II.**

III - Na forma de subsídio piso de **R\$1.918,30** para o Apoio Profissionalizado; **Conforme anexo III.**

IV - Piso proporcional de 65% (sessenta e cinco por cento) para Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado que possui Ensino Fundamental ou Médio incompleto, na forma de subsídio piso de **R\$1.246,89** conforme Classe A do **anexo IV** e de 70% (setenta por cento) do piso salarial proporcional para o apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional que possui o Ensino Médio Completo na forma de subsídio de **R\$1.342,81**, conforme Classe B do **anexo IV.**

Art. 2º Os Anexos I, II, III e IV, passarão a vigorar com a nova redação dada na forma desta Lei, conforme anexos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 19 de junho de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/06/2019 a 18/07/2019.